



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA N.º 15

Teve lugar aos dezanove dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e dois, a décima quinta sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões, sita na Rua dos Fanqueiros, n.º 12-4.º-Dt.º em Lisboa, presidida pelo Senhor Juiz Conselheiro Dr. João Augusto Pacheco e Melo Franco.

Presentes todos os membros à excepção do Sr. Dr. Olindo de Figueiredo e Dr. Orlando Vilela.

A reunião principiou pelas 16.00 horas e foi secretariada pela Sr.ª Dr.ª Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. Depois de lida e aprovada a acta da sessão anterior a Comissão debruçou-se sobre o único ponto da ordem do dia que consistia na análise do officio n.º 0488 de 17.11.82 do Presidente do Conselho de Gerência da R.T.P.

Ácerca do mesmo deliberou o seguinte:

a) Que não competia à Comissão Nacional de Eleições fixar os critérios concretos para os debates levados a cabo ácerca do poder local e das próximas eleições.

b) Que considerando, contudo, que realizando-se debates concretamente com referências a determinadas autarquias, apresentava tratamento discriminatório, que para os mesmos fossem convidados apenas dois candidatos, em claro esquecimento dos restantes, que àquelas concorressem.

c) Que era contra tal tratamento discriminatório, que punha em causa o pluralismo, que a Comissão Nacional de Eleições tinha o dever legal de assegurar durante a campanha eleitoral e devia promover a partir do momento em que a data das eleições era anunciada no Diário da República.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Finalmente a Comissão desejava expressar que com o seu comunicado anterior pretendia fundamentalmente chamar a atenção para a necessidade dos órgãos de comunicação social estatizados, designadamente a R.T.P. garantirem uma igualdade de oportunidades a todos os candidatos a um mesmo órgão autárquico e ao mesmo tempo expressava o descontentamento que lhe foi apresentado de diversos quadrantes partidários e órgãos de poder local.

A Comissão Nacional de Eleições decidiu que a referida deliberação fosse transmitida formalmente pela via ordinária ao Sr. Presidente do Conselho de Gerência da R.T.P. e que constasse de comunicado público.

Na pendência da presente sessão foi levado ao conhecimento do plenário o Telex nº 451 de 19.11.82 do Director do Centro Regional da R.T.P. da Madeira.

Em resposta ao mesmo a Comissão entendeu que desde que não tratassem discriminatóriamente os candidatos à Câmara do Funchal, nomeadamente no que respeita a tempo de emissão, podiam ser emitidas as gravações referidas no Telex desde que transmitidas no período anterior à abertura da campanha eleitoral.

E nada mais havendo a tratar foi dada a sessão encerrada pelas 19.30 horas .

Para constar se lavrou a presente acta que depois de aprovada pela Comissão vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim Maria de Fátima Abrantes Mendes, Secretário que a redigi.

O Presidente,

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O Secretário,

(Maria de Fátima Abrantes Mendes)